



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1147  
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

**LEI Nº 2.518, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR POR MEIO DE SUBVENÇÃO, RECURSOS À FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de Subvenções a Entidades de Promoção à Saúde de Mac para garantir pagamento aos profissionais de saúde que realiza transferências inter-hospitalar de pacientes na urgência Emergência.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.302.0015.2135 3.3.50.43.00	1621000000	Subvenções a Entidades de Promoção à Saúde de Mac

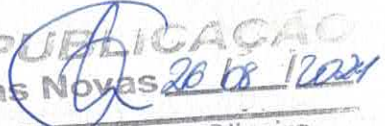
**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 4º** - No que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 26 de agosto de 2024

  
**AÉCIO GUEDES SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 26/08/2024  
  
Geraldo Lima de Oliveira  
PRESIDENTE